



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3798–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	38
DIRETORIA GERAL.....	39
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	42
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	43
CENTRAL DE COMPRAS.....	45

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2016

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0000220-15.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000023-46.2010.827.2728.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, INC. II, ART. 61, INC. II, ALÍNEA “F”.
RECORRENTE : TURENE ALVES PEREIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0000520-74.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5027306-36.2013.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 121 C/C ART. 14, INC. II C/C ART. 18, INC. I - CP
RECORRENTE : GLEUTON RIBEIRO PEREIRA.

ADVOGADO(A) : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI **VOGAL**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001400-66.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000168-77.2011.827.2725.
 TIPO PENAL : ART. 129, CAPUT, C/C ART. 29, CAPUT, E ART. 329, C/C ART. 69, CAPUT - CP
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
2º APELANTE : **GILLIARD BORGES DA SILVA**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
1º APELADO : **GILLIARD BORGES DA SILVA E ANTÔNIO LEANDRO BORGES DA SILVA**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001944-54.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001010-33.2015.827.2716.
 TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT, – LEI 10.826/03
APELANTE : **NELIO LOPES DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002190-50.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000201-27.2012.827.2727.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II - CP
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : **JOSÉ ORLANDO DA SILVA ROCHA- VULGO "NEGÃO DO URUAÇU".**
 ADVOGADO(A) : ADEMILSON FERREIRA COSTA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002309-11.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0013819-85.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, (DUAS VEZES), ART. 70, CAPUT - CP
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO : **ANTONIO RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004735-93.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000508-82.2015.827.2720.
 TIPO PENAL : ART. 250, § 1º, INC. II, alínea "a" - CP
APELANTE : VILMAR PEREIRA DOS SANTOS.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010111-31.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000713-78.2009.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I, C/C, ART. 211 E 29 - CP
APELANTE : WELSON OLIVEIRA SANTOS.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010444-80.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 TIPO PENAL : ART.121,§ 2º, II,II e IV, C/C ART.14, II- CP.
APELANTE : ELIZEU CANDIDO CAMARGO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015288-39.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002083-70.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.14- LEI 10.826/03.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO : NELSON FERREIRA LIMA.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015368-03.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017360-57.2015.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. II, E 157, § 2º, INC. II, C/C ART. 14, INC. II, C/C ART. 71 CP
APELANTE : WILKSON DOUGLAS SILVA DE SOUSA.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015369-42.2015.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000092-59.2011.827.2723.
TIPO PENAL : ART. 217-A
APELANTE : E. C. de S.
ADVOGADO(A) : LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO e POLLYANA ALVES ARAUJO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015501-45.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006848-84.2015.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT - CP
1º APELANTE : EVERSON LEAL DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
2º APELADO : EVERSON LEAL DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015892-45.2015.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000398-59.2014.827.2707.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, II - CP
APELANTE : PAULO SILAS DE JESUS NASCIMENTO.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015963-02.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AUTOS Nº: 0009666-71.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 33 E 35 – LEI 11.343/06
APELANTE : ALEX WENDELL DO CARMO.
ADVOGADO : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015964-84.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5013750-70.2012.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. – CP E ART. 244-B ECA E ART. 69 - CP
APELANTE : JORGE LUCAS DE MOURA FE.
ADVOGADO(A) : MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR , KARLA BEATRIZ HORTOLANI
RODRIGUES HASHIMOTO e PRISCILA FRANCISCO DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016039-26.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5025225-17.2013.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT – LEI 10.826/03
APELANTE : ARTHUR VINICIUS PAULINO NEVES.
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016311-20.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003529-45.2014.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06 E ART. 244-B – LEI 8.069/90
APELANTE : EDINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016959-97.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000101-43.2006.827.2740.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II - CP

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : CERES GONZAGA DE REZENDE.
APELADO : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017076-88.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ.
 REFERENTE : AÇÃO: 0000357-16.2015.827.2721.
 TIPO PENAL : ART. 217-A C/C 71 - CP .
APELANTE : O. J. C. B.
 ADVOGADO : JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

21- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017613-84.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000528-44.2012.827.2703.
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II E IV-CP.
RECORRENTE : CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019452-47.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5011564-40.2013.827.2706.
 TIPO PENAL :ART.306, CAPUT- CTB.
APELANTE : EDILSON DA SILVA BARBOSA.
 ADVOGADO(A) : PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008306-09.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000617-80.2012.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT - CP
APELANTE : ODARCI DE SOUSA.
 ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
REVISORA.
VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007376-88.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000032-48.2014.827.2730.
 TIPO PENAL : ART. 331 - CP

APELANTE : CLAUDIO SERGIO DE BRITO ABREU.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
REVISORA.
VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008402-24.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000958-38.2014.827.2727.
 TIPO PENAL : ART.180, CAPUT-CP.

APELANTE : LEANDRO DE SENA ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
REVISORA.
VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010786-57.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002644-36.2012.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT - CP

APELANTE : CLÉSIO VANUCE REIS DE QUEIROZ.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
REVISORA.
VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012019-89.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000043-32.2009.827.2741.
 TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT - CP

APELANTE : SANDRO SOARES FEITOSA.

ADVOGADO(A) : FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
REVISORA.
VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012275-32.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000128-82.2008.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 217-A C/C 226, II - CP
APELANTE : A. P. DA S.
ADVOGADO(A) : JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013810-93.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009770-29.2015.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT - CP
APELANTE : MAXUEL FERREIRA NUNES.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015067-56.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001368-32.2015.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I - CP
APELANTE : WASHINGTON RODRIGUES OLIVEIRA MARTINS.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015138-58.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0014737-26.2014.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I - CP, ART. 12, CAPUT - LEI 10.826/2003
APELANTE : GABRIEL MILHOMEM CORREIA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017647-59.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000256-60.2012.827.2732.
TIPO PENAL : ART. 147 - CP
APELANTE : MARIA MEIRE NUNES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESABARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATORA.
 REVISORA.
 VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. (PRAZO DE 20 DIAS)

Autos nº 5000239-17.2012.8272702

Chave: 808301461412

Ação:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: **T. Lourrany Souza Campos, menor, rep. por sua mãe Adriana Maria Ferreira de Souza**

Advogada: Dr. José Alves Maciel – Defensor Publico

Requerido: **VILMAR RODRIGUES CAMPOS**

CITAÇÃO do requerido **VILMAR RODRIGUES CAMPOS**, brasileiro, casado, vendedor, filho de Raimunda Rodrigues Campos, demais qualificação pessoal desconhecida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Citando-a por todo o conteúdo da ação de Execução de Alimentos, (evento 1INC1) que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento das parcelas que vencerem no curso da execução, sob pena de prisão.(art. 256, inciso II do Código de Processo Civil). Tudo de conformidade com o despacho do (evento 03 e 69).

ANANÁS

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE ANANÁS-ESTADO DO TOCANTINSO DR. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, em conformidade com os preceitos nos art. 105 a 107 da Lei Complementar nº. 10/1996. **COMUNICA** que a Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais desta Comarca será realizada no período de 23 a 31 de maio do corrente ano, das 08h00min às 18h00min salvo necessidade de dilação de prazo. **PUBLIQUE-SE**, fixando-se uma cópia no mural do Fórum e em locais de grande fluxo de pessoas, até o término da Correição. **DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
 Juiz de Direito

PORTARIA

PORTARIA Nº. 04/2016

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Ananás – Tocantins. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registros dos distritos judiciários integrantes da comarca. **RESOLVE: Artigo 1º.** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Ananás/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 23 a 31 de maio de 2016, das 08h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo. **Artigo 2º.** Designar o dia 23 de maio de 2016, às 09h00min, no salão do Júri, a cerimônia de abertura dos trabalhos, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2016 e encerrando para o dia 31 de maio de 2016, às 18h00min, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão; **Artigo 3º.** Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias 23 a 31.05.16, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo

período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público. § 1º - Nomear para atuar como Secretária dos Trabalhos Correccionais a Senhora Valéria Sales Martins, Secretária do Juízo, sendo que seus impedimentos legais será substituída pela Senhora Bárbara Verônica Martins Bezerra da Silva, Assessora Jurídica. § 2º - Nomear a Senhora Valéria Sales Martins, Secretária deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas. **Artigo 4º** - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os terceiros interessados e os requisitados colaboradores, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito. **Artigo 5º** - Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências: **a** – encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça. **b**- comunicar a realização do ato a Excelentíssimo Senhor Promotor desta Comarca, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a Sua Senhoria a Presidente da Câmara Municipal, ao Procurador do Município, bem com às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam. **c**- Oficiar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato; **d**- Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como o Destacamentos de Polícias. **Artigo 6º** - Por fim, determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correccionais. **Artigo 7º** - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, em Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016). **Herisberto e Silva Furtado Caldas**. Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000280-95.2014.827.2703

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Acusado: Albertino Abreu Brito

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto e, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação”. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 28/04/2016. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1531/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 27 de abril de 2016

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juíza de Direito, titular da Comarca de Wanderlândia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre as **18h** do dia **29/04/2016** às **8h** do dia **06/05/2016**.

Art. 2º. Designar a servidora Eliziane Paula Silveira, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre as **18h** do dia **29/04/2016** às **8h** do dia **06/05/2016**, através do telefone de plantão (63) 9989-7654.

Art. 3º. Designar a servidora Pedrina Moura de Alencar, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO para, em casos de impedimentos, contratempos, proibição ou casos fortuitos da servidora plantonista

constante do art. 2º, responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre as 18h do dia 29/04/2016 às 8h do dia 06/05/2016, através do telefone de plantão (63) 9989-7654.

Art. 4º - Designar o Oficial de Justiça **Antonio Martins Nascimento Filho**, telefone (63) 9288-3089, pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/04/2016 às 8h do dia 06/05/2016, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

Art. 5º - Designar o Oficial de Justiça, **Antonio Luiz Pereira Silveira**, telefone (63) 9996-6605, pelo período compreendido entre as 18h do dia 29/04/2016 às 8h do dia 06/05/2016, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito - Diretora do Foro

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS). O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA ÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA C/C PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** sob nº 0006456-13.2016.827.2706, tendo como requerente **ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA E OUTRO** em desfavor do requerido **VÂNIA LÚCIA MARECO DE OLIVEIRA E OUTROS**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: **Lote 213-A, da Quadra 43.3.63.03, situado na Rua dos Pedreiros, integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, Araguaína-TO, com área de 174,90 m² cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados**). Trata-se de parte do imóvel denominado **Lote 213, da Quadra 43.3.63.03, situado na Rua Bandeirante esquina com a Rua dos Pedreiros, integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, Araguaína-TO, com área de 554 m² (quinhentos e cinqüenta e quatro metros quadrados, Por este meio CITA-SE OS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS**. Por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Técnica judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO -Prazo de 30 dias

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de **AÇÃO DE NEGATIVAÇÃO INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5004827-21.2013.827.2706** proposta por **RAIMUNDO MANOEL DE ARAÚJO** em desfavor de **BV FINANCEIRA S.A e CARDOSO MOTO**, sendo o presente para **INTIMAR** a requerida **BV FINANCEIRA S.A**, CNPJ nº01.149.953/0001-89, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para no prazo de 30(trinta) dias, efetuar o pagamento das custas finais que lhe cabem, conforme cálculos do evento 122, advertindo-o de que, caso não efetue o pagamento, estará sujeito a protesto, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Ficando consignado que, transcorrido o prazo sem o pagamento, será expedida certidão de débito, acompanhada de cópia da sentença e remetida ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda para providências cabíveis. Tudo de conformidade com despacho do MM. Juiz (evento 136), a seguir transcrito: "Intime-se a requerida BV Financeira S/A por edital com prazo de 30 dias, para pagamento das custas finais que lhe cabem. Quanto à requerida Cardoso Mota Ltda., expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da sentença e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda para providências cabíveis"**. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 do mês de abril de 2016. Eu, _____, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.0829-2 – AÇÃO PENAL. Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu: CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS. Advogado (s): Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior - OAB/TO 2526. INTIMAÇÃO: Objeto (fl.73/74): Intimo V. S^a. Para tomar ciência da Sentença de fl. 73 e 74, cuja parte expositiva transcrevo:” ante o exposto, nos termos do artigo 61, CPP, declaro extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade imposta a CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS, pelo advento da prescrição prescrição executória, com fundamento nos artigos 107, IV, 109, IV e 110, caput 112, I, artigo 113 e art. 114, II, todos do CPB”.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MM^a Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 5003383-21.2011.827.2706, requerido por WILLANY DANTAS BARROS e OUTROS em desfavor de CICIÉRO DANTAS DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR os autores na pessoa de sua genitora Sr^a EDINA DA SILVA BARROS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 36 a seguir transcrito: “Face ao fato de intimação pessoal não obteve êxito, intime-se via edital a requerente p, nos termos do art. 485, § 1º do CPC/2015. Cumpra-se. Araguaína, 26 abril de 2.016. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da Ação do PROCEDIMENTO COMUM nº 0003740-13.2016.827.2706, Chave Processual nº: 616767329416, proposta por WANDERSON COELHO SILVA em desfavor de CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, sendo o presente para CITAR a empresa requerida CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.203.244/0001-50, na pessoa de seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (evento 1), para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 19. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016). Eu, Joyce Coelho Nogueira, Téc. Judiciária que o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5018076-39.2013.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5018076-39.2013.827.2706**, tendo como Vítima: **ANA BEATRIZ ROSA BORGES**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Araguaína/To, nascida aos 09/08/1994, filha de João Batista Borges e Marcilene Rosa da Silva, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civi, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2014. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 13 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000605-20.2007.827.2706

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. **5000605-20.2007.827.2706**, tendo como Denunciado: **CLÁUDIO SANTANA DOS REIS**, brasileiro, nascido aos 25/01/1982, natural de Xambioá/To, filho de Raimundo dos Reis e Maria do Socorro de Santana e **CLEUDE SANTANA DOS REIS** (vítima), brasileira, solteira, natural de Xambioá/To, nascida aos 24/10/1989, filha de Raimundo dos Reis e Maria do Socorro de Santana, ambos encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, denunciado tenha usado de meios moderados, menos ainda necessários. Portanto, tenho como comprovado que o denunciado cometeu o crime previsto no artigo 129, § 1º, I, c/c § 9º e 10, do Código Penal Brasileiro, sendo impositiva sua condenação. Deixo de definir indenização em favor da vítima, face a não existência de pedido nos autos. III - Dispositivo Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR CLAUDIO SANTANA DOS REIS**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, I, c/c § 9º e 10 do mesmo dispositivo do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III - 1. Dosimetria A) Primeira fase Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu é possuidor de bons antecedentes (neutralizada). A testemunha PM Willian Gomes informou em juízo que o réu já teve diversas prisões e que possuiu por um determinado tempo conduta social desrespeitosa, inclusive era promotor de 'rachas' na cidade (desfavorável). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos do crime não são dignos de nota (neutralizada). Nada de relevante no tocante às circunstâncias (neutralizada). As consequências do crime foram normais à espécie (neutralizada). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). As penas em abstrato cominadas para a lesão grave variam de 1 a 5 anos. Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão. B) Segunda fase Inexistem atenuantes ou agravantes para aplicar, assim mantenho a pena provisória, de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão. C) Terceira fase Por sua vez, não há causas de diminuição a serem aplicadas. Incide o aumento de pena do art. 129, § 10, do CP, visto que o crime foi enquadrado em lesão corporal grave e também qualificado pela violência ser contra irmã. Assim, fica o acusado, condenado definitivamente à pena de 2 (dois) anos de reclusão. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Deixo de decretar a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III - 2. Disposições Finais Intime-se, pessoalmente, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Concedo ao acusado a assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50. Intimem-se o acusado e a vítima (art. 21 da Lei 11.340/2006) sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de quatro anos. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Sistema INFOSEG. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de Fevereiro de 2016., para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 25 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0015736-76.2014.827.2706

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. **0015736-76.2014.827.2706**, tendo como vítima: **SAMARA SOARES DE SOUSA**, brasileira, secretaria, natural de Tocantinópolis/To, portador do CPF nº 012.693.891-14, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS**, já qualificado, da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, e art.

7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Oficie-se ao Instituto Nacional de Informação (DPFINI), comunicando a absolvição do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao INFOSEG. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10 de Março de 2016., para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 20 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0001174-28.2015.827.2706

Denunciado: MARCIO PEREIRA DA SILVA

Vítima: VALDENICE DE SOUSA AGUIAR

EDITAL INTIMAÇÃO da vítima Srª. VALDENICE DE SOUSA AGUIAR, brasileira, auxiliar de serviços gerais, sobre a r. decisão de recebimento da denuncia em desfavor de denunciado..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0007962-92.2014.827.2706

Denunciado: UELTON OLIVEIRA NASCIMENTO.

Vítima: CRISTIANE ALVES DA SILVA.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado Sr. UELTON OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06.03.1988, filho de Antônio de Jesus Nascimento Pereira e de Antonieta Oliveira Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigo 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas "a", ambos do Código Penal,...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0008667-56.2015.827.2706

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAIXÃO.

Vítima: DOMINGAS COSTA PAIXÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAIXÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAIXÃO, brasileira, solteira, do lar, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04/12/1981, portador do RG n. 919.239 SSP/TO, filho de Manoel Paixão e de Domingas Costa Paixão, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão que deferiu as medidas protetivas parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel, e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido. b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito 4 e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. f) Concedo à vítima a guarda provisória dos filhos menores do casal. g) Suspendo as visitas da acusada aos filhos menores que estão sobre os cuidados da vítima, em face de constar no requerimento das presentes medidas a informação de que a mesma é agressiva/pessoa muito violenta. Desta feita, intime-se a vítima para informar quais infantes encontram-se sob seu poder familiar, bem como juntar seus documentos aos presentes autos. h) Quanto ao pedido da vítima de ser encaminhada, juntamente com seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, encaminhe-se os presentes à equipe multidisciplinar desta especializada para realizar o competente estudo. h) Quanto ao pedido de interdição por incapacidade e a internação compulsória da autora, vista ao defensor público que atua nesta especializada nos interesses das vítimas..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
0000728-19.2015.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, DÁRIO ALVES, brasileiro, residente atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 413,70 (quatrocentos e treze reais e setenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 0000728-19.2015.827.2708, proposta por E.S.A , menor representada por sua genitora a Sra. REGIANE SANTOS SILVA, brasileira, união estável, residente na Rua 15, casa 02, Cristal 1, Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento constante do evento 20, cite-se o executado via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, mantendo os demais atos do despacho de evento 06.Cumpra-se. Arapoema,18 de Abril de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira*”.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (27/04/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
0000068-25.2015.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000068-25.2015.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de HELLEN SUSI BATISTA BANDEIRA CASTRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por DEUSINA BATISTA BANDEIRA, feito julgado procedente e decretado a interdição da requerida, portadora de oligofrenia, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora sua genitora DEUSINA BATISTA BANDEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Marechal Emilio Riba Junior, nº 310, Centro, Arapoema/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (12/11/2015). Eu, _____ (*Volnei Ernesto Fornari*) Escrivão, digitei e subscrevi.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
0000279-61.2015.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000279-61.2015.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM, feito julgado procedente e decretado a interdição do requerido, portador de seqüela de aciente vascular (CID 169.4, 164), sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora sua filha DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº 538, Setor Santa Rosa, Arapoema/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.*

COLMEIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AUTOS Nº: 500098-98.2008.827.2714

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

REQUERIDO: GEYLSON GALVÃO SALES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sr. **GEYLSON GALVÃO SALES**, CPF nº **612.626.091-00**, para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar o pagamento das custas finais do processo acima mencionado no valor de R\$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta centavos), sendo 62,82 de Custas finais. Os valores (custas processuais e taxa judiciária) deverão serem efetivados por meio da emissão de Documentos de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 25/04/2016. Eu, _____ RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Gratuidade Judiciária

Autos: 0001151-58.2015.827.2714

Chave do Processo: 614329970315

Requerente: MARCOS ANTONIO COELHO

ADRIANA RODRIGUES DE ABREU COELHO

Requerido: ELTON KIST e KAROLINE TOZZO TREVISAN

Valor da causa: R\$.1.594.64

O Dr. Ricardo Gagliard - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR o Requerido ELTON KIST, CPF: 572.818.159-72, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para, querendo, apresentarem defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos 27 de abril de 2016, _____, Tânia dias Barbosa Castro, Escrivã do 1ª Cível o digitei e subscrevo. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito, Comarca de Colméia/TO.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Intimação de Sessão do Tribunal do Júri vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Acusado **ELIMAR BORGES MARTINS**, vulgo "Granja", brasileiro, nascido aos 26/12/1981, natural de Jaraguá/GO, filho de José Donizetti Martins e de Maria do Rosário Martins, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, centro, Pequizeiro-TO, s/n, Pequizeiro, atualmente residindo em **local incerto e não sabido**, de que foi designada Sessão Plenária do Júri para o dia 10/06/2016, às 09:00:00, no processo de Competência do Júri nº 5001063-03.2013.827.2714, Assunto Código: Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL, tendo como Vítima ELIANE ARAÚJO DE SOUSA, a se realizar na Sala de Sessões do Tribunal do Júri, situada na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSIMAR JOSE DE FARIA PIRES, Escrivão Judicial, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Pronúncia vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **ELIMAR BORGES MARTINS**, vulgo "Granja", brasileiro, nascido aos 26/12/1981, natural de Jaraguá/GO, filho de José Donizetti Martins e de Maria do Rosário Martins, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, centro, Pequizeiro-TO, s/n, Pequizeiro, atualmente residindo em **local incerto e não sabido**, da sentença de pronúncia proferida nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 5001063-03.2013.827.2714, Art. 121, § 2º, inciso I, III, IV e V, todos do CPB, vítima ELIANE ARAÚJO DE SOUSA, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, pronuncio os réus William da Silva Rocha e Elimar Borges Martins, qualificados na exordial, como incurso nas penas do art. 121, parágrafo 2º, I, III e IV, do Código Penal, para que se submetam ao julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, para audiência de sorteio de jurados, se for o caso, e para se fazerem presentes na data do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 02 de junho de 2014. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito". Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. **Dado e passado**, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 28 de abril

de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSIMAR JOSE DE FARIA PIRES, Escrivão Judicial, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Investigação de Paternidade, registrada sob o n. 5000021-97.2010.827.2721, movida por R.V.C.P. representada por E.C.P. em desfavor de **RAQUISON PEREIRA MARQUES**, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, nascido aos 25/12/1979, filho de Maria Helena Pereira, CPF n. 713.710.951-91; e, por meio deste fica **CITADO** o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a ação, de já advertido que o não oferecimento de contestação nesse prazo implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos articulados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (25/4/2016). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª instância, digitei e subscrevi. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000519-74.2016.827.2721, ajuizada por LILIA CARNEIRO PINHEIRO BORGES em desfavor de **VANDEVON CARNEIRO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, RG n. 50.550 SSP/TO, CPF/MF n. 575.503.791-49, filho de José Carneiro e de Maria de Jesus Carneiro Pinheiro, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 2663, Setor Dantas, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de graves sequelas advindas de Traumatismo Intracraniano (CID 10: T90.5), absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã, Sra. LILIA CARNEIRO PINHEIRO BORGES, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 36, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **VANDEVON CARNEIRO PINHEIRO**, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ter sofrido Traumatismo Intracraniano e encontra-se com grave sequelas (CID 10: T90.5 – Sequelas de Traumatismo Intracraniano). Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a sua irmã LILIA CARNEIRO PINHEIRO BORGES ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicandose os editais. De já sai intimada a curadora para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, §3º do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora e do requerido serem beneficiários da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se. A presente sentença transita imediatamente em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito." Em audiência realizada aos 07 de abril de 2016. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (08/4/2016). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0004480-54.2015.827.2722 e Chave nº 512790404815

Acusado: **PAULO RICARDO DOS SANTOS VENANCIO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM. Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0004480-54.2015.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO RICARDO DOS SANTOS VENANCIO**, RG. 1.963.465 SSP-TO, CPF. 023.549.871-88, brasileiro, solteiro, natural de Miranorte-TO, nascido aos 09/02/1989, filho de Paulo Roberto Venancio e Estela Barbosa dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas prevista nos **artigos 306 da Lei 9.503/97 e 28 da Lei n.º 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de abril de 2016. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito em Substituição.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **5000006-28.2010.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado **Gerônimo da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 04.04.1988, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de José Ferreira dos Santos e Maria Deuzina Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, *caput*, c.c art. 14, II e art. 155, IV, ambos do Código Penal, e como está em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **INTIMADO da sentença de pronúncia** proferida no evento 85, dos autos suprarreferidos, cuja o dispositivo descreve em síntese : "(...)Ante o exposto, **PRONUNCIO** o acusado **Gerônimo da Silva Ferreira** sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, *caput*, art. 14, inciso II ambos do Código Penal, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal (...)." Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2016. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0002074-26.2016.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Juízo de Origem: 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 5243700.50.2015.8.09.0051

Requerente: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

Advogado: RICARDO DI MANOEL CAIADO (OAB/GO 31.437).

Requerido: RAIMUNDA HELENO DA SILVA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Às providências. Gurupi-TO., 18 de março de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito."

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Intimação da Sentença à Parte Requerida

Autos nº 0000270-85.2014.827.2724

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Autor: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Requerido: EDIVALDO SOARES DE SOUZA

Processo nº 0000270-85.2014.827.2724

SENTENÇA Ante o pagamento do valor executado, extingo a execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, CPC. Após o prazo recursal, archive-se conforme Provimento 02-2011-CGJUS. P.R.I. Data do protocolo eletrônico. **BALDUR ROCHA GIOVANNI, Juiz de Direito**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)

O DOUTOR ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito, em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº - 5000974-78.2012.827.2725 - Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora Fazenda Pública Estadual e executados MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM E MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM – CNPJ Nº 243.853.521-00, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimadas **MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM CPF nº243.853.521-00 E MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM – CNPJ Nº 00.234.009/0001-88, na pessoa de seu representante legal**, estando em lugar incerto e não sabido, da penhora on line do seguinte valor: R\$328,00 (trezentos e vinte e oito reais) - Banco Bradesco S/A – realizada em 25/08/2015, bem como do prazo de 30 dias para oferecimentos de embargos. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "1 - Defiro o pedido formulado pela exequente (evento 3), **proceda-se o bloqueio de valores via BACEN-JUD**, até o montante do débito. 2 - **Frustrado o bloqueio via BACEN-JUD, intime-se a Fazenda Pública exequente para requerer o que for de direito**, em dez (10) dias. 3 - **Efetivada o bloqueio, cite-se o(a) executado(a) da penhora e do prazo para o oferecimento dos embargos**. 4 - **Efetivada penhora e havendo embargos à execução, intime-se a Fazenda Pública exequente para impugná-los** no prazo legal (artigo 17, da Lei nº 6.830/80).Cada ato processual realizado deverá ser **certificado** nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, em 9 de abril de 2015.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,26 de abril de 2016. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação e penhora, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Execução de Alimentos nº 0000504-30.2015.827.2725, requerida por ELIELMA CARVALHO LIMA, ADRIELE CARVALHO SILVA PUGAS, em desfavor de ANTONIO RODRIGUES PUGAS NETO, sendo o presente para **CITAR** o(a) requerido(a) **ANTONIO RODRIGUES PUGAS NETO**, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição, **EFETUE O PAGAMENTO** na importância de **R\$ 665,18 (seiscientos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, no prazo de 03 (três) dias ou **OFEREÇA BENS A PENHORA**, suficientes para assegurar a totalidade do débito; Não ocorrendo o pagamento, nem garantida a execução, **que o senhor Oficial de Justiça/Avaliador, ou a quem for o mandado distribuído PROCEDA A PENHORA** em bens do executado, tantos bastem para pagamento da dívida principal, juros, custas, e honorários advocatícios, na forma do art. 653 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 27 de abril de 2016. Eu, _____, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000457-19.2016.827.2726

ACUSADO: MARCOS VINICIÚS SANTOS CARDEAL

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) MARCOS VINICIÚS SANTOS CARDEAL, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 157, § 2º, I e II do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6049-0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Marcilon José Alves

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira -OAB/TO 259-A

Advogado: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

Requerido: Azor Luiz Guerra

Requerido: Ademir Guerra

Advogado: Andrea Andrade Vogt – OAB/TO 1.544

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do Tribunal de Justiça do Tocantins, para esta Comarca, bem como para requerer o entender de direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS Nº 5000065-29.2009.827.2729

AÇÃO:PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE(S): DARCY SFALCIN

ADVOGADO(S): Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240

REQUERIDO(S): JAMIL LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora – DARCY SFALCIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 417.024.257-20 e RG nº 349.534-SSP/TO, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo acima descrito, sob pena de extinção.

DESPACHO: “A certidão do evento anterior indica que o patrono da parte interessada foi intimado para vir dar andamento ao feito e não se manifestou. Expeça intimação via postal para a parte, a fim de que venha dar andamento em 48h, sob pena de extinção do feito. Se a comunicação retornar por recusa, endereço desconhecido ou ainda por mudança da parte sem comunicação a este Juízo, o feito deve ser concluso para extinção, com todas as consequências processuais daí decorrentes. Na hipótese de não cumprimento de intimação por deficiência do endereço, certificar e voltar concluso para sentença. Se houver elementos suficientes de contato, como telefone ou email da parte nos autos, o faça pela forma mais rápida, certificando. Palmas-TO 23/11/2015. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone:3218-4511.Palmas - TO, 19 de abril de 2015.Luís Otávio de Q. Fraz.Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado José Domingos de Pinho, brasileiro, solteiro (união estável), ajudante de pedreiro, filho de Maria dos Milagres de Pinho, nascido aos 07 de dezembro de 1975, na cidade de Caxias- MA, residente na Quadra 1106 Sul, Al. 37, lote 14, nesta Capital; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5005642-17.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia (evento 1) em desfavor de José Domingos de Pinho pela prática, em tese, de conduta adequada à tipificação descrita na denúncia inserta no “evento 1”. A denúncia foi recebida em 29.11.2011 (evento 1 – DEC1); após citado (evento 8), o incurso apresentou resposta à acusação (evento 12), o feito foi incluído em pauta para a realização de audiência de instrução e julgamento (evento 17). Do exposto, por constatar - neste instante - a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e, ainda, por faltar justa causa para o exercício da ação penal, acolho a argumentação delineada na manifestação ministerial (evento 35) para, com isso, com base no artigo 395, III, c/c o artigo 397, “caput”, ambos do Código de Processo Penal, absolver sumariamente o processado José Domingos Pinho. Intimem-se. Palmas - TO, 28.04.2016. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.” Palmas, 28.04.2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; Autos nº: 5005322-35.2009.827.2729 Chave: 439354098215; Ação: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil; Requerente: GEANDRIO HARRISON PIMENTEL ANTONACCIO; FINALIDADE: INTIMAR, GEANDRIO HARRISON PIMENTEL ANTONACCIO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. "SENTENÇA: Trata-se de Reconhecimento de Paternidade confeccionado em país estrangeiro, aforado por GEANDRO HARRISON PIMENTEL ANTONACCIO e encaminhado a este juízo pelo oficial responsável pelo registro civil do requerente. A inicial veio escoltada pelos documentos constantes no evento 1, "INIC3". Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pela extinção do feito, ante a ausência de competência do presente juízo para o processamento do feito, ou por seu indeferimento, posto a total impossibilidade do pedido frente a ausência do cumprimento das formalidades (evento 1, PAREC5). **É o relatório. DECIDO.** Colhe-se dos autos que o objetivo do requerente é averbar o reconhecimento de paternidade e filiação realizado no exterior, precisamente em Berlim, na Alemanha. Em que pesem os documentos colacionados, calha destacar que o procedimento de reconhecimento de paternidade realizado no exterior, para que produza efeitos no Brasil, deve observar rigorosamente a legislação de regência. Nesse passo, dispõe o artigo 32 da Lei nº 6.015/73, o seguinte: *Art. 32. Os assentos de nascimento, óbito e de casamento de brasileiros em país estrangeiro serão considerados autênticos, nos termos da lei do lugar em que forem feitos, legalizadas as certidões pelos cônsules ou quando por estes tomados, nos termos do regulamento consular. § 1º Os assentos de que trata este artigo serão, porém, trasladados nos cartórios de 1º Ofício do domicílio do registrado ou no 1º Ofício do Distrito Federal, em falta de domicílio conhecido, quando tiverem de produzir efeito no País, ou, antes, por meio de segunda via que os cônsules serão obrigados a remeter por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. (Grifei)* Da exegese do dispositivo, constata-se que quando o assentamento for realizado em país estrangeiro a trasladação será processada perante o 1º Ofício do Distrito Federal, o que já evidencia a incompetência deste juízo para a apreciação do pedido. Além disso, há que se salientar a necessidade de adequação do pedido ao que dispõe o art. 29, § 2º do mesmo diploma legal, que também remete o caso para a competência do Distrito Federal: *Art. 29. Serão registrados no registro civil de pessoas naturais: (...) § 2º É competente para a inscrição da opção de nacionalidade o cartório da residência do optante, ou de seus pais. Se forem residentes no estrangeiro, far-se-á o registro no Distrito Federal. (Grifei)* Enfim, conforme ressaltou a d. Promotora de Justiça, ainda “que não fosse considerada a incompetência absoluta deste juízo para processar o presente pedido”, observa-se que o caso em deslinde necessita de regularização do Consulado, com a devida validação dos documentos estrangeiros, como bem salientado no parecer ministerial, cujas razões se adotam como fundamento de decidir (evento 1, PAREC5): **“Todo documento estrangeiro deve ser legalizado por Repartição Consular brasileira para ter validade jurídica no Brasil. A legalização consular é um registro notarial concebido para comprovar que um documento realmente foi assinado pela pessoa mencionada ou emitido por uma repartição pública estrangeira. Nos presentes autos não consta nenhuma intervenção do Consulado, tendo se desenvolvido completamente a mercê da devida autoridade para o processamento do feito.** Consta apenas que na Alemanha, Hans-Joachim Bury teria reconhecido a paternidade de Geandrio Harrison Pimentel Antonaccio, e que, tanto este como sua genitora, teriam anuído com o reconhecimento. Sem informação precisa constante nos autos, apercebe-se que o próprio Oficial Registrário do local onde foi efetuado o registro de nascimento de Geandrio Harrison, pleiteou a averbação no assentamento civil do requerente, sob o fundamento de reconhecimento de paternidade efetuado no exterior. **Entretanto, em razão do já afirmado acima, impossível averbar-se tal reconhecimento, pois o documento não foi traduzido e nem autenticado pelo consulado brasileiro, mostrando-se prova inapta da regularidade do consentimento das partes envolvidas.** Para que uma assinatura seja autenticada pelo Consulado, é necessário que o documento seja assinado pessoalmente na presença de um cônsul, não podendo dispensar o comparecimento dos interessados no Consulado do Brasil na Alemanha. **É imprescindível o preenchimento destes requisitos, posto haver a necessidade do cônsul verificar, no âmbito de suas responsabilidades, se a autenticação da assinatura é suficiente no assunto em questão ou se eventualmente será necessário lavrar um Certificado de Declaração no Consulado, ou ainda outra providência cabível.**

Corroborando ainda com o procedimento acima delineado, aquele perquirido no pedido de adoção formulado por estrangeiro. O ECA regulamenta: "Art 51 - Cuidando-se de pedido de adoção' formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art 31. (...) § 3o Os documentos em língua, estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado." Como se vê, a regularidade do procedimento está ligada a intervenção obrigatória do Consulado, o que, nem de longe, é observado no presente caso." **(Grifei)** Assim, à vista do exposto, forçoso o reconhecimento da impropriedade da via eleita, ante a inobservância do regramento pertinente ao caso, acrescido da circunstância que o pedido aforado perante este juízo não se mostra adequado para o pretendido desiderato. **POSTO ISSO**, em harmonia com o parecer ministerial, **extingo o processo sem resolução de mérito**, na forma do art. 485, VI, do NCPC, ante a inadequação da via eleita, conforme as razões acima declinadas. Custas pelo requerente. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas - TO, data certificada no sistema. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012** SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 28 de abril de 2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, Técnico Judiciária de 1ª Instância, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; Autos nº: 5001924-12.2011.827.2729; Chave: 661166837311; Ação: Reintegração / Manutenção de Posse; Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS; Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES; Requerido: JAIR DE TAL E DEMAIS PESSOAS QUE ALI SE ENCONTRAREM; **FINALIDADE: CITAÇÃO** dos requeridos: RONIZ FERLAN MARTINS COSTA, ANDREIA TEIXEIRA DE FREITAS, DÉBORA PENIDO SIQUEIRA, RAIMUNDO NONATO DE TAL, NOLBERTO PEREIRA DA COSTA, MIGUEL BARROS DA SILVA, SIDNEI PEDRO JANUARIO, RIVALDINO GONÇALVES DA ROCHA E IBANEZ MOREIRA DA SILVA, todos com qualificações ignoradas, atualmente em lugares incertos ou não sabido, para, querendo, apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como os verdadeiros fatos alegados pelo autor na inicial, tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** Diante das razões expostas pelo órgão ministerial, defiro o pedido formulado no evento 30. Citem-se os requeridos por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pelo requerido, fica nomeado o Sr. Defensor Público oficiante perante este juízo como curador dos demandados, que deverá ser intimado, para, no prazo, legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Se os réus alegarem quaisquer das matérias elencadas no art. 337 do NCPC, ouça-se a parte requerente, no prazo de 15 dias. Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas, data certificada no sistema.- *Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 332/2012 - DJe 2884 de 30/05/2012.* SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 28/04/2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELINALDO BATISTA COSTA – CNPJ/CPF: 487.133.253-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035222- 58.2012.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120019376 e 20120019377, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 553,61 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de abril de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **PEG PAG BRINGEL LTDA. CNPJ/CPF: 05.190.051/0001-47** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0009720-37.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001137, 20140001138**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 834,85 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **IVADENIR MEDEIROS CNPJ/CPF: 054.782.598-61** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0009339-92.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140032364**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 650,72 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOSE HUMBERTO ALVES TIMOTEO CNPJ/CPF: 087.854.491-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0009149-66.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130054237, 20130054238, 20130054239, 20130054240, 20130054241, 20130054242, 20130054243**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.361,04 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **LUIS FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 088.766.901-82** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0006888-94.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016975**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 882,42 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **XEROX DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 29.2013.386/0082-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017264 5001984-19.2010.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, **no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 34121, 34122, 34123, 34124 E 34125**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 342.222,377 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 257.516.545-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0006109-42.2015.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, **no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016587, 20140016588**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 863,32 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **IZAIAS MARTINS GOMES CNPJ/CPF: 857.457.581-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0005367-17.2015.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, **no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140030107, 20140030108**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.708,89 (Um Mil e Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ECEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 01.593.524/0003-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5019366-54.2012.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, **no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120007991, 20120007992, 20120007993**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.672,77 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ECEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ/CPF: 01.593.524/0003-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0007671-86.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140030356, 20140030357, 20140030358**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.403,88 (Onze Mil e Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **NAYARA TAMARA MONTELO GOMES** **CNPJ/CPF: 038.744.791-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0004003-10.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20150000037**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.818,30 (Nove Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOSE DIVINO SOARES DA SILVA** **CNPJ/CPF: 869.505.171-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0003070-37.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140025317**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 375,44 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **M M DE SOUSA COMERCIO (SUPERMECADO MARQUES)** **CNPJ: 08.660.131/0001-07** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001795-53.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029442, 20140029443**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.923,14 (Um Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **PROMOFOTO COM.DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA- CNPJ/CPF: 07.115.676/0001-70, bem como dos sócios (a) ANNANDA WMMYLLE SOARES MACHADO CNPJ/CPF: 191.779.210-7 e LUCIENE SOARES MACHADO CNPJ/CPF: 462.564.902-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001774-77.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029418, 20140029419**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 847,70 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **COMERCIAL PALMAS PEDRAS LTDA ME- CNPJ/CPF: 01.788.193/0001-50, bem como dos sócios (a) CARLOS HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA CNPJ/CPF: 419.556.171-04 e JAIRO BARBOSA MOREIRA CNPJ/CPF: 577.666.811-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001630-06.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029390**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **TRINITY MENDONCA DE JESUS- CNPJ/CPF: 586.755.741-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001390-17.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029322**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 478,58 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA MARIA LINHARES DE PINHO - CNPJ/CPF: 057.817.603-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000203-71.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140013098** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.430,08 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PALMAS, COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - CNPJ/CPF: 11.309.018/0001-96**, Bem como dos sócios (a) **MARCIO RADUSKE CNPJ/CPF: 000.156.999-60 e NILSO MARIN CNPJ/CPF: 576.673.900-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000070-29.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029018, 20140029019** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.066,13 (Dois Mil e Sessenta e Seis Reais e Treze Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ONIVALDO MARIANO DA SILVA - CNPJ/CPF: 251.280.941-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº0000043-12.2016.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20150014928, 20150014929, 20150014930** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.132,88 (Um Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0012.5696-6/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Vinicius José da Silva - ME

Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito e Financiamento

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO nº 4009

DECISÃO: “Assim, como forma de evitar reiterados pedidos de desarquivamento, DETERMINO seja EXPEDIDO ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA e seja REMETIDO a Caixa Econômica Federal, em razão do convênio do TJ os valores depositados no Banco do Brasil foram transferidos para este, para que sejam transferidos os valores depositados em juízo por Vinicius José da Silva, em relação aos presentes autos, para a conta pertencente ao Procurador do Banco réu, conforme dados informados na petição do evento 157, quais sejam Melhado Advogados Associados, CNPJ nº 04.436.370/0001-27, Banco do Brasil, Agência 6802, Conta Corrente 1453-2. Na mesma oportunidade, intime-se o autor, através do seu Procurador, para que tome ciência da medida ora determinada. Quanto ao pedido de fl 158, DETERMINO seja OFICIADO aos órgãos de proteção ao crédito – SPC/SERASA para que dê baixa na restrição relacionada ao contrato dos presentes autos, tendo em vista que as partes entraram em acordo e o débito já foi adimplido. Deverá constar no Ofício os dados relativos ao autor e ao contrato, objetivando facilitar a pesquisa e retirada da restrição. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 21 de abril de 2016. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito”. Pls. 28/04/2016. Técnico Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.0010.3036-3- Processo Físico**

Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Denival Gonçalves da Cruz

Advogado: Didimo Heleno Povoá Aires-OAB-To 4883-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DECIDO: “Razão assiste a ilustro Promotoria de Justiça que subscreve a peça ministerial, e aqui, por dever da justiça, é de se louvar a posição por ela adotada, que revela elevado sendo de justiça. Com efeito, a prova produzida durante toda a instrução da presente ação não foi capaz de reunir elementos que pudessem sustentar a pretensão deduzida na inicial. De fato, o ônus da prova é do autor e à mingua de qualquer elemento probatório, de uma prova indiciária sequer, não pode ser reconhecida nestes autos a improbidade imputada ao réu. Não há a mínima prova dos atos ímprobos atribuído ao réu, de sorte que entendendo desnecessárias maiores considerações, em face das claras observações ofertadas pelo órgão autor, não havendo outro caminho senão o de declarar a improcedência da presente ação. Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I do NCPC, com resolução de mérito, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação de improbidade administrativa. Sem custas e honorários de advogado, nos termos do art. 18, da lei 7347/85. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmeirópolis-To, 21 de abril de 2016-Ana Paula Araújo Aires Toribio-Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º 2010.0001.1627-9.**

Natureza: Art. 38, caput, da Lei 9.605/98.

Denunciado: ORLANDO GENARI JUNQUEIRA.

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira – OAB/TO – 265-A.

DESPACHO: “... JULGO EXTINTA a punibilidade do acusado ORLANDO GENARI JUNQUEIRA, qualificado na inicial, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. P. R. Intimem-se. Pals., 27 de Abril de 2016. Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito.”

PARAÍSO
1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processos: nºs: 0005905-26.2014.827.2731; chave do Processo: 222526768614; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 46.218,77 (quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PGE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Procurador /Exeqüente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Estadual; Executado(a): Empresa: LOJAS ARAÇA LTDA, e, os sócios da empresa: Enivaldo José Ferreira e Vanice Maria Bonfim Ferreira. CITANDO(S) os executados Devedores: Empresa: LOJAS ARAÇA LTDA- CNPJ nº 03.454.819/0019-46, e os sócios: ENIVALDO JOSÉ FERREIRA - CPF nº 291.091.751-72 e VANICE MARIA BONFIM FERREIRA –CPF nº 332.603.461-04, brasileiros, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: LOJAS ARAÇA LTDA- CNPJ nº 03.454.819/0019-46, e os sócios: ZENIVALDO JOSÉ FERREIRA - CPF nº 291.091.751-72 e VANICE MARIA BONFIM FERREIRA –CPF nº 332.603.461-04, já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 46.218,77 (quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões da Dívida – CDA Nº H-050/2014, 051/2014, datadas de 10 de outubro de 2014, extraídas do Livro 5, fls. 501, constante dos autos, ou oferecerem bens da penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processos: nºs 5002303-10.2012.827.2731; Chave do Processo: 532486031614; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 62.370,63 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos); Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador /Exeqüente: Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador Federal;

Executado: EDEGAR XAVIER RODRIGUES. CITANDO(S): EXECUTADO/DEVEDOR: EDEGAR XAVIER RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº 368.857.030-87, endereço atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR O EXECUTADO DEVEDOR: EDEGAR XAVIER RODRIGUES; já acima qualificado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 62.370,63(sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos) e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA constante dos autos ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (Quinze) dias

Autos nº 0000513-71.2015.827.2731 – Ação: Inventário

Requerentes: Matheus Santos Ribeiro e Maisa Santos Ribeiro rep. por Waldenmilci Santos Marinho Fernandes, e Ana Caroline Oliveira Fernandes Targino rep. por sua avó Maria Oliveira Targino

Adv/requerente: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279

De Cujus: Edvon Fernandes Ribeiro

CITAR: Todos os terceiros e herdeiros necessários e os legatários (se houverem) que estejam em lugar incerto e não sabido, dos termos das primeiras declarações prestadas pela inventariante WALDENMILCI SANTOS MARINHO FERNANDES e caso queiram se habilitar nos autos, nos termos do despacho abaixo transcrito: DESPACHO (ev. 33) : “Inicialmente, atenda-se conforme requerido pelo Ministério Público no Evento 31, intimando-se o Inventariante, por meio de seu advogado, para regularizar a situação processual da herdeira Ana Caroline Oliveira Fernandes Targino, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser removido(a) do encargo, nos termos do art. 995 do CPC. Transcorrido in albis o prazo, INTIME-SE o Inventariante pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprir a falta, sob pena de ser removido do encargo, nos termos do art. 995 do CPC. Caso não haja resposta, vistas ao Ministério Público. Com a regularização determinada acima, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, os terceiros e herdeiros necessários, os legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público. Concluídas as citações, dê-se vistas às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações, nos termos do artigo 1.000 do CPC. Transcorrido o prazo, ao Ministério Público. Após, conclusos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 17 de outubro de 2015. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Respondendo – Portaria nº 2124 de 27/05/2015 – DJ 3587, de 29/05/2015”. Eu, Genara de Freitas Lopes, Servidora de Secretaria, digitei. Paraíso do Tocantins- TO, 28 de abril de 2016. ADOLFO AMARO MENDES - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Substituto Automático da 2ª Vara Cível. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº5000163-34.2011.827.2732 – CHAVE DO PROCESSO: 829277092414 (nº antigo 2011.0005.6299-4)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO BRECHOL DA CRUZ e MARIA DO CARMO DA CRUZ

ADVOGADO: FÁBIO GANDOLFI LOPES

REQUERIDO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO: JOSÉ BEZERRA COSTA – OAB/GO 1.820

INTIMAÇÃO do requerido José dos Santos Freire e do advogado José Bezerra Costa, do retorno dos autos, devendo se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Paranã, 28 de abril de 2016. Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2007.0003.6083 -8/0–EPROC Nº 5000335-41.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Valdivina Maria de Jesus

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera TO3407A

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000335-41.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.0786 -0/0–EPROC Nº 5000335-41.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Hozana Silva Oliveira

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000335-41.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.4787 -0/0–EPROC Nº 5000336-26.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Simonin Mendes

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000336-26.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0000.6402 -3/0–EPROC Nº 5000481-48.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Egidio Damaceno Sousa

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000481-48.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.8529 -7/0–EPROC Nº 5000480-63.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Eva Avelina Coelho

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000480-63.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0001.8529 -7/0–EPROC Nº 5000480-63.2010.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Eva Avelina Coelho

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000480-63.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2007.0001.6096-0/0–EPROC Nº 5000256-33.2007.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Francisca Barbosa Araujo

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera TO3407A

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000256-33.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2007.0001.9119-0/0–EPROC Nº 5000257-18.2007.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Maria Lizarda Campos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera TO3407A

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000257-18.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2009.0012.8235-7/0–EPROC Nº 5000479-78.2010.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Terezinha Gomes da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000479-78.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0000.6403-1/0–EPROC Nº 5000474-56.2010.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Maria Amelia Ferreira Fernandes

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000474-56.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2009.0009.6619-8/0–EPROC Nº 5000329-34.2009.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Manoel Lucas Evangelista

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000329-34.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2009.0008.8302-0/0–EPROC Nº 5000327-64.2009.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Aldaira de Sousa Ribeiro

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000472-86.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2010.0000.6391-4/0–EPROC Nº 5000472-86.2010.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Cícero Pereira da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000472-86.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS :Nº 2009.0010.1220-1/0–EPROC Nº 5000328-49.2009.827.2733****AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Antonia Francisca Craveira

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000328-49.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.0765-8/0–EPROC Nº 5000326-79.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria de Jesus Rios da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000326-79.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

Família, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CITAÇÃO 1º publicação

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de **DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS nº 2008.0000.5854-4/0**, requerido por **OLIVIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 752.158 SSP/TO, inscrita no CPF nº 003.916.871-90, tendo a finalidade de **CITAR** o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, caso queira, apresentar contestação no prazo de 10(dez) dias, importando o silêncio em revelia quanto á matéria de fato, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016). Eu, _____ Leize Maria Saraiva de Azevedo Procidonio Assistente Administrativo, o digitei, conferi e subscrevo.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, foi procedido o Sorteio dos 25(vinte e cinco) Jurados, que terão de servir na Primeira Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca para o ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nos autos das Ações Penais:1)- AP. 0000408-22.2014.827.2734, designado para o dia 19 de Maio de 2016, às 13:00 horas, tendo como acusado DIONES SOARES DA SILVA; conforme segue abaixo: 01-Marizangela de Souza Santos, Estudante, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 02, Lt. 01, Setor Sul, Peixe-TO; 02- Halliny Dias Rodrigues, Professora, Rua D'Alano nº 1050., Vila São José-Peixe-TO; 03-Regina Célia Alves dos Santos, Estudante e Func. Pública, Rua Celestino de Abreu, 610, Centro, Peixe-TO; 04-Leina Mara Oliveira Silva, Professora, Av. C, nº 768, Jaú do Tocantins-TO; 05-Jadelorrana Souza Nascimento, Estudante, Rua 06, Qda. 89, Lt. 17, Setor Sul, Peixe-TO; 06-Fransérgio Narciso de Moraes, Administrador, Av. Adolfo Rocha, s/nº, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 07-Neirineilde Pereira Maia, Professora, Av. Oscar José da Silva, esq. c/14PeixeTO; 08-Dorilene Nunes da Costa, professora, Av. Tocantins nº 1615, São Valprio-TO; 09- Leticie Valverde Ferraz Maia, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Lavajato Confiança, Peixe-TO; 10- José Luciano de Souza Cunha, Estudante, Rua Flaviana Canguçu, 151, Centro, Peixe-TO; 11-Débora Maria Zanatta, professora, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, Pedixe-TO; 12-Neusa da Silva Ribeiro Rocha, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO; 13- Gercina Araújo Alves, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO; 14-Andreza Rodrigues Aires, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Q. 61, Lt. 03, S. Aeroporto, Peixe-TO; 15-Ramon Dias Batista, Estudante, Rua 19, Qda. 85, Lt. 17, Setor Sul, Peixe-TO; 16-Andiara Ferreira da Silva, Estudante e vendedora, Conj. Hab. Nonato Lacerda 57, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 17-Mirani F. Cirqueira Dias, Enfer Meira, Av; Araguaia, São Valério-TO; 18-Alcionilson Bispo Carneiro, Estudante, Rua 05, Qda. 99, Lt. 09, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 19-Maria Alceia da Silva,

Estudante e Func.Pública, Rua Adolfo Rocha, s/n,Setor Aeroporto,Peixe-TO;20-Cleomar Gonçalves de Barros,Estudante/Professor,Av.Napoleão de Queiroz,esq.C15;21- Antonio Filho Ribeiro de Barros,Estudante/Servente, Av.João Visconde de Queiroz, Qda.01,Lt.07,Setor Sul ,Peixe-TO;22-Denise Maria de Freitas Ferreira, Diretora, Av. C nº 444, Jaú-TO;23- José Maria de Oliveira, fazendeiro,, Rua 9, nº 221, São Valério-TO;24- Ana Claudia P. Bispo, Professora, Viela Lazer, Qd-21, Lt-05, São Valério-TO;25-Wanderson Leite dos Santos,Estudante, Rua 20 de Junho,Qda.109,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO; Ficam os Senhores Jurados acima relacionados, notificados a comparecer perante o Egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca, em dia, hora e local suso especificados, até conclusão do Julgamento, sob as penas da Lei, caso não compareçam.

Advertências: Artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;II - os Governadores e seus respectivos Secretários;III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais;IV - os Prefeitos Municipais;V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;VI - os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública;VII - as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública;VIII - os militares em serviço ativo;IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)Art. 438. A recusa ao serviço do júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins.§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.Art. 442. O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código.Parágrafo único. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.Art. 443. O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código.Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.Art. 445. O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes.Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, no Cartório do único Ofício Criminal, aos 27 (vinte sete) dias do mês Abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu W.P.S.A, Escrivã do Crime e do Tribunal do Júri Popular, digitei e subscrevi.Ass.CIBELE MARIA BELLEZZIA,Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Medida Protetiva: 0000544-19.2014.827.2734

Representado: WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES

Vítima: DEUZIRENE DOS SANTOS

A Dr. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICAM INTIMADOS DA DECISÃO o representado WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/10/1992, filho de Delzuita Rodrigues da Silva e Edson Teixeira de Castro, residente na Rua 08, Setor Vila São Jose, s/n em Peixe, e a vítima DEUZIRENE DOS SANTOS, brasileira, convivente, natural de Formoso do Araguaia/TO, nascida aos 11/10/1996, filha de Ana Lucia dos Santos, residente na Rua 08, s/n, casa de Zita sua sogra em Peixe/TO., **atualmente em lugares incertos e não sabido**, para que tome conhecimento da DECISÃO prolatada no evento 03 e despacho do evento 11 cuja parte final a seguir transcrita: Vistos etc(...) A legitimidade da Autoridade Policial encontra-se encartada no artigo 12, III da lei 11.340/2006.As medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor nos casos de violência doméstica contra a mulher estão previstas no artigo 22 da Lei Maria da Penha. Estando entre as modalidades de violência doméstica a ameaça e a agressão física (art. 7º da mesma lei).As declarações da Representante, a priori demonstram que a medida a ser adotada deve ser em caráter de urgência, a fim de tentarmos evitar um dano maior a ela.Assim, defiro o requerido e aplico de imediato ao agressor WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES as seguintes medidas:1) Fixo o limite de 100 (CEM) metros a distância mínima que o Representado poderá aproximar-se de DEUZIRENE DOS SANTOSE seus familiares.2) Fica proibido de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares por qualquer meio de comunicação. Em caso de necessidade de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares, deverá fazê-lo através de advogado.3) Pagamento de meio salário mínimo de pensão alimentícia para o filho do casal.4) Afastamento do lar do casal, podendo para tanto levar apenas seus pertences pessoais.Fica advertido o Representado WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES, que caso desobedeça qualquer das medidas impostas, sua

prisão preventiva poderá ser decretada nos termos do artigo 20 da lei 11.340/06 e responder por crime de desobediência. Conforme assentado por nossos tribunais: TJPR-008708) PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL E AMEAÇA DECORRENTES DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18, INCISO I E 22, DA LEI 11.340/2006. ORDEM CONCEDIDA. A Lei nº 11.340/2006 prevê, anteriormente à custódia cautelar do agressor, a adoção das medidas de urgência previstas em seu artigo 22, conforme dispõe o artigo 18, inciso I, do referido diploma legislativo. O descumprimento de tais medidas por parte do suposto agressor é que ensejam a prisão preventiva, a teor do disposto no artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal. Portanto, a prisão preventiva pressupõe o deferimento das medidas de urgência e funciona como última ratio na tutela dos direitos da ofendida por atos de violência doméstica. (Habeas Corpus Crime nº 0416729-5 (21102), 1ª Câmara Criminal do TJPR, Rel. Mário Helton Jorge. j. 28.06.2007, unânime). TJRS-283196) LESÃO CORPORAL QUALIFICADA PELA CONVIVÊNCIA FAMILIAR DA OFENDIDA. PRISÃO PREVENTIVA. HABEAS CORPUS. Não é de se conceder em sede de habeas corpus pedido de substituição da prisão pela liberdade provisória de paciente preso em flagrante em razão da prática do crime definido no art. 129, § 9º do Código Penal, quando, como no caso, os motivos determinantes da custódia carcerária do agente decretada com o propósito de garantir a execução de medida protetiva de urgência deferida em favor da mulher continuam presentes. Ordem denegada. Em relação a representante: 1) Fica advertida a vítima, DEUZIRENE DOS SANTOS para não permanecer nos locais aonde por ventura chegar e WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES já esteja. 2) Fica proibida de comunicar-se com o Representado, WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES ou seus familiares por qualquer meio de comunicação. Em caso de necessidade de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares, deverá fazê-lo através de advogado. 3) Deverá ingressar com pedido de alimentos caso entenda que o valor arbitrado não atender os requisitos de possibilidade x necessidade. Fica advertida a Representante que em caso de desobediência qualquer das determinações acima poderá responder por crime de Desobediência. Esta medida protetiva de urgência não tem prazo de validade. Caso a Representante entenda ser necessário sua revogação deverá requerê-la junto a Escrivania Criminal deste Juízo. Serve a presente decisão como MANDADO DE MEDIDAS PROTETIVAS. Procedida todas as intimações archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 03 de junho de 2014. Cibele Maria Bellezzia - Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Peixe. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 28 de Abril 2016. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi. Dr. CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Medida Protetiva: 0000365-17.2016.827.2734

Representado: GENIVALDO CANDIDO DE SOUZA

Vítima: PAULIANY REIS DA MATA

A Dr. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado **FICA INTIMADO DA DEECISÃO o representado GENIVALDO CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 25/06/1985, filho de Sueli Candido de Souza, atualmente em lugares incerto e não sabido, para que tome conhecimento da DECISÃO prolatada no evento 04 e despacho do evento 11 cuja parte final a seguir transcrita: Vistos etc(...) de veio ao ordenamento jurídico pátrio a Lei 11.340/06, prevendo a possibilidade da concessão de medidas protetivas de urgência, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, visando de forma concreta à integral proteção à mulher agredida fisicamente ou psicologicamente. Certo é que, com muita propriedade referida norma prevê, ainda, até mesmo a possibilidade da prisão preventiva do agressor como medida Protetivas de urgência, visando com isso por a salvo qualquer tipo de agressão à mulher, inclusive agressão psicológica. A violência psicológica é definida pela novel legislação, como "qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (art. 7º, inciso II da Lei 11.340-2006). No caso destes autos é plausível a declaração especificada no Boletim de Ocorrência, onde se constata que a vítima vem sofrendo agressões físicas e verbais por parte do ex marido, com quem alegou haver tido um relacionamento amoroso por cerca de 9 anos, com tem dois filhos menores, um com 7 anos e outro com 5 anos. Ainda nesta vertente, como mencionado pela própria representante, que deseja o benefício das medidas protetivas de urgência, assim como, deseja representar criminalmente contra representado. Constam nos presentes autos MED_PROT_URG1, apenas a declaração da vítima, o que por si só comprova a violação da integridade psíquica, pois que em questões envolvendo violência no seio familiar e doméstico, muitas vezes a palavra da vítima é a única prova constantes dos autos, razão porque não se pode negligenciá-la ao ponto de comprometer o bem maior da vida.

CARLOS ALBERTO ÁLVARO DE OLIVEIRA e GALENO LACERDA, in Comentários ao Código de Processo Civil, 1ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1988, v. 3, t. 2, pp. 648/649, ao tratar da matéria asseveram com propriedade: "(...) Trata-se de, em juízo de probabilidade, inquirir da verossimilhança do periculum in mora e do fumus boni iuris, alegados pelo promovente da medida, examinados com toda a prudência pelo juiz em razão das graves conseqüências que podem advir tanto do deferimento quanto do indeferimento do pedido de afastamento". Não menos oportuna é a lição de ARNALDO RIZZARDO, in Direito de Família, Rio de Janeiro: AIDE, 1994, v. 2, p. 508, in verbis: "(...) A mulher, vendo-se agredida e vilipendiada na sua dignidade pelo homem, pretende equer restabelecer o equilíbrio familiar, a tranqüilidade e manter a integridade física e moral. Para tanto, busca afastar o companheiro do lar e pede a intervenção do Estado, jurisdição que não se pode omitir". **Ante o exposto, com fundamento na**

Lei 11.340/2006, determino as seguintes medidas de urgência:1. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (22 II)1. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (22 II)2. Proibição da agressora de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 300 metros (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006).Da mesma forma fica proibida a Requerente de se aproximar da requerido, de seus familiares e das testemunhas, no mesmo limite imposta a Requerida.3. Proibição da agressora de manter qualquer tipo de contato com a vítima e seus familiares, inclusive por meio eletrônico (email, sms, mensagens, etc) (art. 22, III, "b" da Lei 11.340/2006). Da mesma forma a vítima fica proibida de manter qualquer tipo de contato com a agressora e seus familiares, inclusive por meio eletrônico.4. Fica advertida a vítima a não permanecer nos locais aonde porventura chegar GENIVALDO CANDIDO DESOUZA, alcunha não possui já esteja, da mesma forma a representada não permanecer no local em que chegar e a vítima PAULIANY REIS DA MATA já esteja (22, III, "c");5. Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, sendo necessário, fica desde já deferido a requisição do auxílio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica;6. No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; Caso a requerente queira a revogação das Medidas Protetivas de Urgência, deverá comparecer na Escrivânia Criminal para ser reduzido a termo o requerimento. Caso necessário, expeça de carta precatória de intimação de medidas Protetivas de urgências. A PRESENTE DECISÃO TEM FORÇA DE MANDADO JUDICIAL. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de abril de 2016. Cibele Maria Bellezzia- Juíza da 1ª Escrivânia Criminal de Peixe. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 28 de Abril 2016. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **ANDERSON DA CUNHA MONTEIRO**, brasileiro, casado, natural de Goiânia/GO, filho de Jose Delcy Monteiro e Maria da Cunha Monteiro, Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Consigno que no momento da resposta a acusação o réu deverá juntar aos autos, certidão de antecedentes criminais de seu domicílio, bem como, manifestar se aceita a proposta de suspensão ou não. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 2010.0002.2491-8 (digitalizado sob nº 500052-78-2010-827-2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do art.34 incisos II e III da Lei 9.606/98 do Código Penal. Tudo conforme Despacho de evento 01 documento 3 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 04/06/2010 (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia- todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril do ano 2016. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judicial, o digitei e subscrevi. **DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direita.**

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS.

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de Desapropriação por Utilidade Pública - Processo: nº 0003533.86.2014.827.2737, Chave: 720207979014, requerida pelo Estado do Tocantins em desfavor de Nazaré Rodrigues dos Santos e Outros. Valor da Causa: 15.866,20. Por este meio CITAR os REQUERIDOS, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 2528683 SSP/GO e CPF: 640.788.091-20, ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG: 2100.803 SSP/GO e CPF: 360.264.761-72, na pessoa de seus herdeiros e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA MATANÇA, CGC/MF: 00.343.575/0001-07, na pessoa de seu representante legal, tendo em vista encontrarem-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da presente ação, caso queiram apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos

alegados na inicial (art. 285 e 319 CPC). Despacho: Evento 71: Defiro o pedido. Cite-se na Forma requerida. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. (27/04/16). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000613-85.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JUARES JOSÉ RIBEIRO

REQUERIDA: VALNIZA RIBEIRO URCINO, CPF n.º947.526.481-72, nascida em 7 de janeiro de 1977, filha de Frederico José Urcino e Alzira Ribeiro, residente e domiciliada na Rua 05, Qd.10,Lt.13, Setor São Paulo, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida VALNIZA RIBEIRO URCINO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curador o Requerente JUARES JOSÉ RIBEIRO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitora deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Data certificada pelo sistema". GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO

1ªVara Cível

EDITAL DE PRAÇAS (F' e 2 E INTIMAÇÕES

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico n.º0004185-24.2014,827.2731; ChaveProcesso n.º:379328596814; Natureza da Ação:Ação de Cumprimento de Sentença;Exequente: PAULO SÉRGIO CARDOSO DE BRITO E CECI LOURENÇO NEVACK DEBRITO, Adv. Exequente: Dr(a). Rafael Nevack Ribeiro - OAB/SP n.º 10.498,- Executados /Devedores: HÉLIO LOURENÇO NEVACK e LIVIA MILHOMEM NEVACK - Adv. DoExecutado: Dr(a). Victor Dourado Santanna - OAB/TO n.º 4701 - A. Valor da dívida: R\$330.664,14 (trezentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).BEM(NS) PENHORADO(S), AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: *Um LOTE n.º24(vinte e quatro), da Quadra 153 (cento e cinquenta e três), do Loteamento Paraíso SetorLeste, situado na Avenida machado de Assis, nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO, com área de 504.00m2 (quinhentos e quatro metros quadrados), com os seguintes LIMITES ECONFRONTAÇÕES: 14,00 de frente para a Avenida Machado de Assis; 36,00 metros pelolado direito limitando com o Lote n.º 25 de Maria Deusa Santas; 36,00 metros pelo ladoesquerdo limitando com o Lote n.º 23 de propriedade de Otávio Gonçalves de Assis; 14,00metros de fundo limitando com o Lote n.º08. Devidamente registrado no Cartório do 1º Oficiode Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins/TO, no Livro 2-E, às fls. 206, da Matrícula1.387, sob o Registro R-05, em data de 27 de março de 2014.BENFEITORIAS: O terreno émurado, existe portão e cerca elétrica. Existe edificado no mesmo três (03) casasresidenciais, sendo: * Uma casa residencial feita na parte da lateral e de frente do lote, comaproximadamente 104m2 de área construída, feita de tijolos furados, rebocada, pintada, feitana laje e coberta de telha plan. Possui garagem para um carro, concretizada em volta,possuindo a casa três quartos, sendo um suíte, banheiro social, sala, cozinha com balcão, área de serviço coberta, piso na cerâmica, revestimentos em cerâmica na cozinha ebanheiros. Possui instalação hidráulica e elétrica, existe calçada na frente. A rua em que estalocalizada o terreno possui malha asfáltica.Ficando a referida casa e terreno no qual acasa é construída avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais**): * Uma casa residencial,com aproximadamente 52m2 de área construída, feita na parte lateral direita e meio do lote,construída em tijolos furados, rebocada, pintada, feita na laje e coberta em telha plan. Possuigaragem para um carro, concretizada em volta, possuindo a casa dois quartos, um banheirosocial, sala, cozinha com balcão, área de serviço coberta, piso na cerâmica, revestimentos em cerâmica na cozinha e banheiros. Possui instalação hidráulica e elétrica.**Ficando areferida casa e terreno no qual a casa é construída avaliados em R\$ 160.000,00 (cento esessenta mil reais):** * Uma casa residencial, com aproximadamente 55m2 de área construída,contendo uma sala, dois quartos e um banheiro social, feita na parte do fundo do lote,construída em tolos furados, rebocada, pintada, na laje e coberta em telha plan, piso nacerâmica, possuindo garagem, concretizada em volta. No mencionado lote existe em sualateral esquerda um corredor de aproximadamente 34,00ms de comprimento por 5, 00ms delargura, onde tem o portão de aço, corredor este serve de garagem e de acesso para as duascasas feita nas partes lateral central e fundo do lote.**Ficando a referida casa e terrenoqual a casa é construída avaliados em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).****AVALIAÇÃO: Ficando os imóveis acima mencionados, avaliados no valor****

total em R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS FRACAS: 03 de Maio de 2016 e 17 de Maio de 2.016, ambas às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, Paraíso do Tocantins - TO, (1ª e 2ª praças respectivamente), PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lance superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo o lance ser considerado vil, inferior aos das avaliações dos bens penhorados; **OBSERVAÇÕES/NOTAS:** a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (03-MAIO-2.016), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (17-MÁIO-2.016), não podendo, nesta, o lance ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação dos bens penhorados; Não sendo encontrados os devedores/executados e esposos (se casadas), para intimações pessoais por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados das praças/leilões acima descritas, por meio deste Edital; c) - A arrematação far-se-á à vista, mediante depósito judicial somente em dinheiro, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 1141-0 de Paraíso do Tocantins - TO, vinculado ao juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins e Processo nº 0004185-24.2014.827.2731; d) Poderá qualquer interessado em adquirir os bens sem prestações, apresentando propostas por escrito, nunca inferior à avaliação dos imóveis, com ofertas de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; **INTIMADOS:** Ficam intimados também, por meio deste EDITAL, das respectivas FRACAS/LEILÕES acima descritos, o a(s) executado(a)(s): Sr. HÉLIO LOURENCO NEVACK, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.931.158-73 e sua esposa ELIDA DE SOUZA MILHOMEM NEVACK (CPF nº 307.761.711-00), residente(s) e domiciliado(s) à Avenida Machado de Assis, nº 819, Setor Serrano - PARAÍSO DO TOCANTINS/ TO e LIVIA MILHOMEM NEVACK, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.686.451-60, residente e domiciliada à Avenida Machado de Assis, nº 819, Setor Serrano - PARAÍSO DO TOCANTINS / TO. 2º-DIANTE DO EXPOSTO, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, aos termos da Ação de Cumprimento de Sentença, penhora e deste edital, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 03 e 17— MAIO - 2.016, ambas às 13:30 horas (1ª E 2ª Praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO. (Rua 13 de maio, nº 265, Centro) - Paraíso do Tocantins - TO., o bem imóvel, de propriedade do(a)s executado(a)s devedor(a) (es) Livia Milhomem Nevack, acima mencionado(a). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, J'Andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax: (0**63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de Março de 2.016.

Juiz ADOLFO AMARO ME
Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 29 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da magistrada Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, bem como a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000004998-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Samantha Ferreira Lino, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 147, de 19 de fevereiro de 2009, na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, a partir de 2 de maio de 2016.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1461, de 20 de abril de 2016

O DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI, membro da Comissão Especial constituída para revisar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, na 1ª Sessão Ordinária realizada em 04/02/2016, referente ao Processo SEI n. 15.0.000014731-9, que constituiu Comissão Especial para Revisar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Yuri Anderson Pereira Jurubeba, matrícula 352012, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas atividades da Comissão Especial para Revisar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI

PORTARIA Nº 1560, de 29 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte, na Portaria nº 1517/2016-Presidência/ASPRE e o contido nos autos SEI nº 16.0.000002168-0,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 444, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Supervisora;

II – Esmar Custódio Vêncio Filho, Coordenador;

III - William Trigilio da Silva;

IV - Herisberto e Silva Furtado Caldas;

V – Jordan Jardim;

VI - Manuel de Farias Reis Neto.

Parágrafo único. Em caso de ausências e afastamentos legais, a Supervisora do GMF será substituída pelo Desembargador João Rigo Guimarães.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 1559/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15256/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 01/05/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 01/05/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1558/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15231/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Pequizeiro, Goianorte, Couto Magalhães e Itaporã/TO, no período de 16 a 20/05/2016, com a finalidade de realização da Correição Ordinária de 2016, visita aos Cartórios Extrajudiciais e as Delegacias de Polícia.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Pinto da Silva, servidora cedida / Assistente Administrativo**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Pequizeiro, Goianorte, Couto Magalhães e Itaporã/TO, no período de 16 a 20/05/2016, com a finalidade de realização da Correição Ordinária de 2016, visita aos Cartórios Extrajudiciais e as Delegacias de Polícia.

Art. 3º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Pequizeiro, Goianorte, Couto Magalhães e Itaporã/TO, no período de 16 a 20/05/2016, com a finalidade de realização da Correição Ordinária de 2016, visita aos Cartórios Extrajudiciais e as Delegacias de Polícia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1557/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15242/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.735,54, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1555/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15251/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 27/04/2016, com a finalidade de participar da sessão extraordinária de 2ª Turma Recursal, em substituição ao magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho. cf. ata da sessão realizada no dia 6/4/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1554/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15252/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 04/05/2016, com a finalidade de participar da sessão extraordinária de 2ª Turma Recursal, em substituição ao magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho. cf. ofício 72/2016-SEC2ª TR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1553/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15253/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga para Fazenda Brejo, Município Taguatinga, no dia 13/04/2016, com a finalidade de visita domiciliar, ação de guarda. Autos nº 0000752-54.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1552/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15254/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora/TO, no dia 12/04/2016, com a finalidade de visita domiciliar, ação de guarda. Autos nº 0000131-57.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1551/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15255/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 1.987,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.190,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 2 a 04/05/2016, com a finalidade de participar da 1ª Reunião preparatório para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no CNJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000002107-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 28/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2015

CONTRATO Nº 59/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Trinca Esportes - Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000000364-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 09/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Prime Solution Soluções em Impressão EIRELI – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para confecção de agenda, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000000364-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 09/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para confecção de calendários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2/2016.

PROCESSO: 16.0.000003531-2

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIA: Faculdade Católica do Tocantins – FACTO, mantenedora União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a permissão de uso de uma sala localizada no Fórum da Comarca de Palmas/TO, para a instalação do Escritório Modelo do curso de Direito da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Único: A utilização da sala somente ocorrerá nos dias úteis e durante o horário de expediente do Fórum da Comarca de Palmas/TO.

DOS CUSTOS: As partes acordam que a presente Permissão de Uso se dará a título provisório, precário e gratuito, salvo as despesas a serem gastas com reforma, reparos e adequação do imóvel às necessidades da PERMISSIONÁRIA, as quais serão suportadas, exclusivamente, por esta.

VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso é conferida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de Termo Aditivo, em caso de interesse das partes e observadas as formalidades legais..

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 16.0.000000880-3

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas Comarca de Guaraí e Porto Nacional, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

Data de Disponibilidade: Dia 02/05/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 16.0.000003702-1

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2016-SRP

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada com condições técnicas e estruturais que possibilitem a prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, objetivando o preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, por acadêmicos regularmente matriculados e com frequência constante em curso de educação superior

Data: Dia 17 de maio de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 28 de abril de 2016.

Júlio César Pereira de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 16.0.000002602-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de crachá em PVC rígido, impressos em sistema, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado do Tocantins, bem como de visitantes, estagiários e prestadores de serviços.

Data: Dia 13 de maio de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 28 de abril de 2016.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 16.0.000000381-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de produção cultural para produzir as ações previstas pelo programa "Por Dentro do Palácio da Justiça".

Data: Dia 18 de maio de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 28 de abril de 2016.

Júlio César Pereira de Oliveira
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000000179-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 28/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 069/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00178

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Della & Torre Ltda

CNPJ: 03.329.101/0001-07

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais e de divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário (porta banner).

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003458-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00183

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Recycle Gente em Desenvolvimento Ltda

CNPJ: 01.522.109/0001-51

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para realização da palestra “A Importância do Planejamento na Aposentadoria”, destinado a servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no dia 03 de Junho de 2016, com carga horária de 03h:30min.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 48

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003477-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00182

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Mauro José Gaglietti

CPF: 327.936.340-34

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “Técnicas de Mediação e Conciliação I”, para Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no dia 09 de Maio de 2016, com carga horária de 08 (oito) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Subitem 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de Abril de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES****LOPES**VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSADes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSALDes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVELDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORADes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes^a. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINALDes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORADes^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIADes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTEESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**
DIRETOR FINANCEIRO**MARISTELA ALVES REZENDE**
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**VANUSA BASTOS**
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCO AURÉLIO GIRALDE**
DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**
CONTROLADOR INTERNO**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br